



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 2/1987**

**TOTAL DE PÁGINAS: 4.**

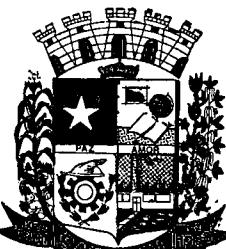
**ASSUNTO:-** Dispõe sobre a atualização dos subsídios e representação do Prefeito e representação do Vice-Prefeito.

**AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO.**

**APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 10/4/1987.**

**APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 21/4/1987.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/1987.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.º 525 — Fone: 22-0571 — CEP 86.985

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 02 / 87

APROVADO EM 10/04/87

POR *Alcides Pogliatto*

APROVADO EM 10/04/87

POR *Alcides Pogliatto*

**SUMULA:** Dispõe sobre a atualização dos subsídios e representação do Prefeito e representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente no uso das atribuições conferidas pelo Art. 43-IV da Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGO o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º- O subsidio de Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, para o período de 1º de Janeiro de 1.987 até o final do presente mandato, tendo em vista os cálculos de atualização realizados, é estabelecido em Cr\$ 28.860,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e sessenta cruzados), mensal, cujo montante será reajustado na mesma época e proporção dos aumentos concedidos aos servidores municipais.

ART. 2º- A Representação do prefeito Municipal é fixada em valor correspondente à 2/3 (dois terços) dos respectivos subsídios, mensalmente.

ART. 3º- A Representação do Sr. Vice-Prefeito Municipal, é fixada em valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) da representação do Sr. Prefeito Municipal mensalmente.

ART. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1.987.

Edifício da Câmara Municipal de Sarandi, aos 25 dias do mês de Março de 1.987.

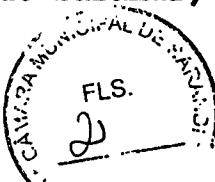
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Elisa Caust*  
ELISA DE ALMEIDA CAUST

- Presidente -

- Secretário -

CARLOS BIRCHES SEBRIAN





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 2 / 87

Requerimento N.o \_\_\_\_\_

Apresentado em 21 / 04 / 87

As horas (a) - Funcionário responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em / - / /

Aprovado em 21/04/87,

Indeferido em / - / /

Deferido em / - / /

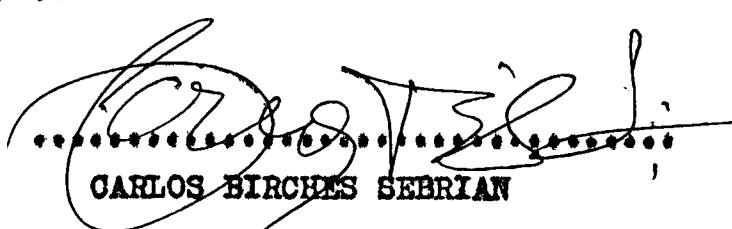
Atendido - Ofício N.o

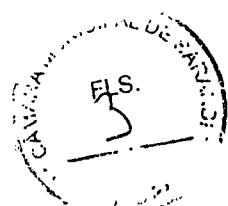
## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, dispense do interstício de TERCEIRA DISCUSSÃO, o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/87, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento. Haja visto que o referido Projeto de Decreto, já teve emitido como favorável, além de ter sido aprovado em duas discussões, isto após estudos, não necessitando portanto do interstício de Terceira discussão. Cabendo ainda a decisão ao Soberano Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Abril do ano de 1.987.

  
CARLOS BIRCHES SEBRIAN  
- Vereador - Autor -





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.o  
o Vereador Sebastião Câncio de Oliveira

Presidente da Comissão

## PARECER

"FAVORÁVEL"

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/87, da Comissão de Finanças e Orçamento elevando os Subsídios do Prefeito Municipal de Sarandi para CZ\$ - 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta cruzados), essa Comissão nada tem a opor-se quanto a sua legalidade e constitucionalidade. O parecer é favorável, cando ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de março do ano de 1987

Francisco Gomes de Alencar  
Presidente

Sebastião C. Oliveira  
Relator

Paulo Jordelino da Silva  
Membro

